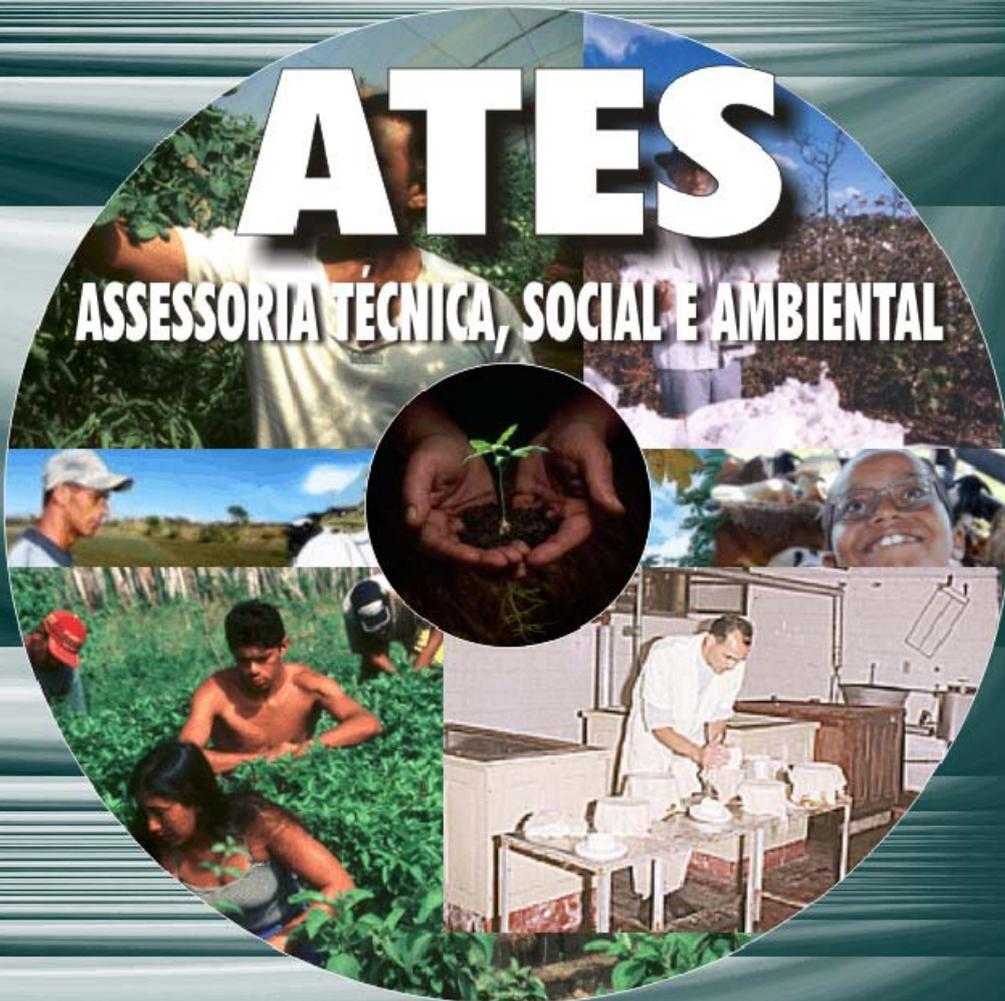




Ministério do Desenvolvimento Agrário
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária



MANUAL OPERACIONAL

Diretoria de Desenvolvimento de Projetos de Assentamentos - DD
Coordenação-Geral de Infra-Estrutura - DDI
Divisão de Estruturação de Assentamentos - DDI-2

SUMARIO

| | |
|---|-----------|
| 1. Considerações Gerais..... | 1 |
| 2. Objetivos do Programa..... | 1 |
| 2.1. Objetivo Geral..... | 2 |
| 2.2. Objetivos Específicos..... | 2 |
| 3. Concepção do Programa de ATES | 3 |
| 3.1. Estrutura de Coordenação, gestão e execução..... | 4 |
| 3.1.1. Caberá ao INCRA | 4 |
| 3.1.2. Fórum Nacional de ATES..... | 6 |
| 3.1.3. Fórum Regional de ATES..... | 7 |
| 3.1.4. Equipes de Articulação..... | 9 |
| 3.1.5. Núcleos Operacionais..... | 11 |
| 3.1.6. Especialistas..... | 15 |
| 3.2. Procedimentos Operacionais | 15 |
| 3.2.1. Contratação/formação dos Núcleos Operacionais e das Equipes de Articulação | 15 |
| 3.2.2. Gestão dos Recursos..... | 18 |
| 4. Indicadores de desempenho nas atividades de ATES..... | 20 |
| 5. Projeto de Exploração Anual – PEA..... | 25 |
| 6. Plano de Desenvolvimento do Assentamento – PDA..... | 28 |
| 7. Plano de Recuperação do Assentamento – PRA | 32 |
| 8. ANEXO:..... | 36 |

Anexo I: Modelo de Projeto Básico para convênio de ATES

Anexo II: Variáveis Integrantes do Cálculo do valor do Contrato

Anexo III: Memória de cálculos composição Equipes

Anexo IV: Memória de cálculos substituição ater pronaf “A”

Anexo V: Contratação de Profissionais de ATES – Cooperativismo

Anexo VI: Contratação de Profissionais de ATES – Empresas Privadas

Anexo VII: Contratação de Profissionais de ATES – Estatais

ASSESSORIA TÉCNICA, SOCIAL E AMBIENTAL À REFORMA AGRÁRIA - ATES

DIRETRIZES E MANUAL OPERACIONAL

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente Manual tem a finalidade de orientar e proporcionar aos interessados em geral, noções essenciais acerca da Assessoria Técnica, Social e Ambiental à Reforma Agrária – ATES, a cargo do INCRA, estruturadas com base nas diretrizes compreendidas pelo Programa Vida Digna no Campo e pelo II Plano Nacional de Reforma Agrária.

O Programa de ATES sinaliza para um processo de desenvolvimento rural sustentado, fundado na democratização do acesso à terra, à guisa da sua função social, e na potencialização da capacidade humana em tornar produtiva a estrutura fundiária, de forma ordenada e racional. Objetiva, assim, a conservação dos recursos naturais, o restabelecimento das áreas ambientalmente degradadas, afora a promoção social e econômica dos diferentes grupos sociais que habitam o meio rural.

Tanto a necessidade da realização de uma reforma agrária mais ampla e expressiva, como de um reordenamento da estrutura fundiária nacional sob o signo da função social que tem a propriedade da terra, direcionados ao desenvolvimento e consolidação da agricultura familiar, são condições imperativas a justificar o passo dado pelo Governo na definição da Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural, vinculada ao MDA.

É nesse contexto que se integram as iniciativas do INCRA, enquanto órgão executivo das políticas fundiária e de reforma agrária, voltadas para implementação dos programas de fomento e de assessoria técnica, social e ambiental às áreas ou aos projetos de assentamento em geral, segundo um continuado processo de agregação de valores éticos, morais, culturais e tecnológicos entre outros, orientados para um desenvolvimento mais pleno e equilibrado, em termos local, regional e nacional.

2. OBJETIVOS DO PROGRAMA

A Assessoria Técnica, Social e Ambiental à Reforma Agrária – ATES visa implantar uma ação descentralizada de apoio às famílias dos agricultores (as) assentados (as) nos Projetos de Reforma Agrária e Projetos de Assentamentos reconhecidos pelo INCRA, com iniciativa do Governo Federal, coordenado por esta Autarquia e executado em parceria com instituições públicas, privadas, entidades de representação dos trabalhadores e trabalhadoras rurais e organizações não governamentais ligadas à Reforma Agrária.

Dessa maneira, pretende-se abarcar diversos aspectos inerentes ao desenvolvimento dos Projetos de Assentamento, tais como: Crédito Rural; Capacitação; Cooperação; Organização Rural; Infra-Estrutura e Serviços Sociais; Infra-Estrutura Produtiva; Extrativismo; Pesca Artesanal; Cultura; Sistemas de produção; Mercado e Comercialização; Agroindustrialização e Meio Ambiente, dentre outros que se façam necessários.

2.1. OBJETIVO GERAL

Em síntese, o **objetivo geral** do Programa de Assessoria Técnica, Social e Ambiental à Reforma Agrária - ATES é:

“Assessorar técnica, social e ambientalmente as famílias assentadas, nos Projetos de Reforma Agrária e Projetos de Assentamentos reconhecidos pelo INCRA, tornando-os unidades de produção estruturadas, com segurança alimentar garantida, inseridas de forma competitiva no processo de produção, voltadas para o mercado, integradas à dinâmica do desenvolvimento municipal e regional, de forma ambientalmente sustentável.”

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

As atividades de ATES têm os seguintes objetivos específicos:

- Contribuir para a promoção do desenvolvimento sustentável das áreas de assentamento, valendo-se de paradigmas baseados nos princípios da Agricultura Familiar, com foco na Agroecologia e na valorização das tradições, costumes e conhecimentos endógenos de que são dotadas as famílias beneficiárias da Reforma Agrária, mediante a adequação das atividades às especificidades de cada região e bioma;
- Promover a segurança alimentar e a viabilidade econômica, na perspectiva do desenvolvimento territorial integrado;
- Promover a adoção de metodologias participativas e de paradigmas baseados nos princípios da Agricultura Familiar, com foco na Agroecologia, Cooperação e Economia Popular Solidária, valendo-se de equipes multidisciplinares;
- Estabelecer mecanismos e modelos de gestão capazes de monitorar, avaliar e promover as devidas correções das ações no tempo real, mediante participação dos diferentes atores sociais, como forma de democratizar as decisões, contribuindo para a efetivação dos direitos fundamentais do trabalhador e da trabalhadora rural, a construção da cidadania e do processo de controle social das diferentes Políticas Públicas;
- Desenvolver processos educativos permanentes e continuados, a partir de um enfoque dialético, humanista e construtivista, visando à formação de competências, mudanças de atitudes e procedimentos dos atores sociais, que potencializem os objetivos de melhoria da qualidade de vida e de promoção do desenvolvimento rural sustentável;

- Desenvolver um Programa de Capacitação participativo, conciliando os saberes adquiridos na escola e os obtidos pelas comunidades assentadas, visando a preservação e integração das diversas manifestações, quer em termos técnicos, culturais e de vivências múltiplas.
- Promover a igualdade de oportunidades entre trabalhadoras e trabalhadores rurais assentados (as) da reforma agrária, através do reconhecimento e valorização dos conhecimentos próprios das mulheres, da sua inclusão nos processos de construção do saber e através de metodologias que busquem dar visibilidade e incentivem a incorporação das demandas individuais e coletivas das mulheres na produção.
- Apontar estratégias iniciais, garantidoras da soberania alimentar e nutricional aos assentados, mediante a formulação de Projetos de Exploração Anual (PEA), de caráter preliminar, bem como da elaboração de Planos de Desenvolvimento dos Assentamentos (PDA), considerados como ações permanentes, a envolverem, desde o processo de planejamento da ocupação e utilização racional das áreas de assentamento, no âmbito de cada território, até o seu pleno desenvolvimento, através da efetiva garantia dos serviços básicos de infra-estrutura física e social, e, nas áreas a serem recuperadas, a elaboração do Plano de Recuperação do Assentamento (PRA), que assegurem complementarmente a recuperação do passivo ambiental, social e econômico, inerente às áreas de reforma e desenvolvimento agrário;

3. CONCEPÇÃO DO PROGRAMA ATES

A Assessoria Técnica, Social e Ambiental à Reforma Agrária – ATES será implementada mediante os critérios estabelecidos da Norma de Execução de ATES vigente, com apoio de instituições públicas e privadas, entidades representativas dos trabalhadores e trabalhadoras rurais, Organizações não Governamentais e outras ligadas à Reforma Agrária.

Nesta perspectiva, a estrutura e os procedimentos operacionais foram concebidos de forma a viabilizar o atendimento dos objetivos descritos acima, de acordo com as seguintes orientações básicas:

I – Compreende-se como atividades de ATES o conjunto de técnicas e métodos, constitutivos de um processo educativo, de natureza solidária, continuada, pública e gratuita, voltado à promoção da igualdade entre homens e mulheres, construção do conhecimento e das ações direcionadas à melhoria da qualidade de vida das famílias assentadas nos projetos de reforma agrária, tomando por base a qualificação das pessoas, das comunidades e de suas organizações, visando a sua promoção em termos ambientais, econômicos, sociais e culturais, no âmbito local, territorial e regional, dentro do que enseja o conceito de desenvolvimento rural sustentável;

II – Entende-se, também, como atividades de ATES, a participação nas ações de natureza multidimensional, em termos técnico-ambientais, econômicos, culturais e sociais, voltadas para a construção do processo de desenvolvimento dos projetos de assentamento, criados e reconhecidos pelo INCRA e a serem recuperados, segundo o contexto de desenvolvimento rural integrado, a envolver os diversos territórios e biomas, compreendidos pelos diferentes grupos sociais e culturais existentes no meio rural;

3.1. ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO, GESTÃO E EXECUÇÃO

A ATES será coordenada pelo INCRA, no âmbito do Governo Federal, por intermédio da Diretoria de Desenvolvimento de Projetos de Assentamento – DD/INCRA, em nível nacional, e das Superintendências Regionais, nas suas áreas de atuação.

A fim de viabilizar a construção de um canal institucionalizado de comunicação entre o público beneficiário e o INCRA, será realizado, nos termos da Norma de Execução de ATES vigente, Fóruns Nacional e Regionais de ATES, de caráter consultivo, sem vínculo institucional, nem remuneratório, com objetivo maior promover a participação e o debate entre as diversas instituições atuantes na área da assistência técnica no âmbito da reforma agrária, com vistas a conferir maior transparência no processo de planejamento, implementação e avaliação das atividades de ATES.

Instâncias de Coordenação

- INCRA – Diretoria de Desenvolvimento de Projetos de Assentamentos - DD
- Superintendências Regionais - SR

Instâncias de Gestão Participativa

- O Fórum Nacional de ATES;
- O Fórum Regional de ATES.

Instâncias de Execução Técnica

- Equipes de Articuladores
- Núcleos Operacionais
- Especialistas

A seguir, serão detalhadas as atribuições e a composição de cada uma destas instâncias.

3.1.1 CABERÁ AO INCRA

Diretoria de Desenvolvimento de Projetos de Assentamentos – DD, a nível de Sede, e Divisão de Desenvolvimento, a nível de Superintendência Regional:

a) Firmar parcerias, coordenar, planejar, monitorar, avaliar e supervisionar as atividades de ATES, visando pleno atendimento das famílias assentadas e o respeito as normas e demais instrumentos legais firmados entre o Incra e os parceiros;

b) Efetuar levantamento das demandas de ATES para o planejamento das ações, com vistas ao acompanhamento eficiente e eficaz das fases de implantação, desenvolvimento e recuperação dos Projetos de Assentamento da Reforma Agrária, podendo valer-se de parcerias com outros organismos afins;

c) com base no levantamento previsto na alínea anterior, definir os recursos a serem alocados para a assessoria técnica, relativos aos projetos de assentamento novos, em desenvolvimento e a serem recuperados;

d) celebrar instrumentos de parceria com entidades atuantes na reforma agrária, dentro do que encerra o princípio da reciprocidade de interesses, para execução das atividades de ATES e elaboração e implementação dos Planos de Desenvolvimento dos Assentamentos - PDA e dos Planos de Recuperação dos Assentamentos – PRA, bem como celebrar contratos;

e) analisar e aprovar os Projetos Básicos e Planos de Trabalho e os demais instrumentos a serem celebrados, concernentes à execução das atividades de ATES e dos planos;

f) orientar a entidade representativa dos assentados para acompanhar, controlar e avaliar a eficácia das atividades de ATES, incluindo os PEA, PDA e PRA;

g) avaliar, juntamente com os beneficiários, as atividades de ATES, o processo de desenvolvimento das ações e qualidade da assessoria executada, mediante o uso de indicadores e visitas periódicas;

h) fiscalizar as atividades de ATES executadas, através dos instrumentos firmados, e elaborar parecer técnico quanto ao cumprimento do objeto e quanto à regularidade da aplicação dos recursos;

i) articular-se com as Câmaras Técnicas, com os Conselhos Estaduais e Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável, tendo em vista à integração destes colegiados com o processo de execução e avaliação das atividades de ATES;

j) construir estratégias de divulgação e internalização das atividades de ATES, junto aos assentados beneficiários, com vistas ao entendimento e participação desses atores para o perfeito funcionamento do Programa, discutindo com os Fóruns Nacional e Regionais, visando o aperfeiçoamento da ação;

k) promover a igualdade de oportunidades entre trabalhadoras e trabalhadores rurais assentadas (os) da reforma agrária, favorecendo o protagonismo da mulher na construção dos projetos;

l) construir e implementar um Programa Nacional de Capacitação, voltado

para os trabalhadores e trabalhadoras rurais assentados (as), técnicos e técnicas das atividades de ATES e do INCRA.

m) orientar os beneficiários quanto a opção pelas atividades de ATES ou ATER;

3.1.2. FÓRUM NACIONAL DE ATES

O Fórum Nacional de ATES será composto de forma paritária entre Estado e sociedade civil, tendo caráter consultivo, sem vínculo institucional, nem remuneratório, constituindo-se em um Fórum de debate e articulação entre diferentes níveis de governo e organizações de sociedade civil, com o fim de discutir a implementação do Programa de ATES nas diversas regiões, propondo ações de melhoria e aperfeiçoamento das atividades de ATES;

Paridade

A paridade se dará com a seguinte composição:

- 50% de representantes do Governo Federal, incluindo representantes do INCRA, Órgão Ambiental - Ministério do Meio Ambiente e/ou IBAMA, Órgão Nacional da Assistência Técnica Estatal, instituições financeiras públicas e outros, desde que estejam envolvidos diretamente com o Programa de ATES;
- 50% de Entidades de Representação ou Coordenação de trabalhadores e trabalhadoras rurais, desde que possuam representação em pelo menos 3 regiões do país, e representação de Organizações Não-Governamentais, organizadas em redes, sendo que todas as entidades devem estar diretamente envolvidas com o programa de ATES.

Cada entidade ou órgão participante do Fórum Nacional deverá indicar 01 representante efetivo e 01 suplente para participar das reuniões de discussões promovidas pelo INCRA. Deve-se assegurar a representação de movimentos de Mulheres, de Jovens e de populações tradicionais atendidas pelo Programa de ATES.

Outras Instituições poderão ser convidadas a participarem, eventualmente, de reuniões, a critério do INCRA, para dirimir questões específicas.

Funcionamento do Fórum Nacional

Reuniões ordinárias com intervalo de 90 dias, assegurando reuniões extraordinárias a serem convocadas pelo representante do INCRA ou por solicitação justificada de qualquer um dos outros membros participantes do Fórum Nacional.

Atribuições do Fórum Nacional

O Fórum Nacional de ATES tem por objetivo principal promover o debate e a transparência sobre o Programa de ATES e, especificamente:

a) contribuir para o aperfeiçoamento dos critérios de alocação dos recursos relativos à assessoria técnica, com vistas ao pleno atendimento das famílias assentadas, bem como o controle, acompanhamento e monitoramento da sua aplicação;

b) contribuir para a compatibilização, divulgação e integração do Programa de ATES do INCRA, direcionado aos beneficiários da reforma agrária, com as ações correlatas desenvolvidas pelo Departamento de Assistência Técnica e Extensão Rural - DATER/SAF/MDA e outras políticas públicas afins;

c) contribuir na discussão e implementação de estratégias de divulgação e internalização do Programa de ATES, junto aos assentados e assentadas beneficiários (as), com vistas ao entendimento, sintonia e participação desses atores para o perfeito funcionamento do Programa;

d) promover a igualdade de oportunidades entre trabalhadoras e trabalhadores rurais assentadas (os) da reforma agrária, favorecendo o protagonismo da mulher na construção dos projetos;

e) contribuir na elaboração e implementação de um Programa Nacional de Capacitação, voltado para os trabalhadores e trabalhadoras rurais assentados (as), técnicos e técnicas do Programa de ATES e do INCRA.

f) Contribuir na análise, proposição e orientação quanto às diretrizes políticas e operacionais do Programa de ATES;

3.1.3. FÓRUM REGIONAL DE ATES

O Fórum Regional de ATES será composto de forma paritária entre Estado e sociedade civil, tendo caráter consultivo, sem vínculo institucional, nem remuneratório, constituindo-se em fórum de debate e articulação entre diferentes níveis de governo e organizações de sociedade civil, com o fim de discutir a implementação do Programa de ATES no Estado, propondo ações de melhoria e aperfeiçoamento das atividades de ATES.

Critérios para a Composição da Coordenação Regional:

Paridade

A paridade se dará com a seguinte composição:

- 50% de Membros dos Governos Federal e Estadual, vinculados à Assistência Técnica, bem como representantes estaduais do Ministério do Meio Ambiente e/ou IBAMA e de Órgãos estaduais e Municipais de Proteção ao Meio Ambiente, Instituições Financeiras Públicas, SEBRAE, SENAR, Universidades Públicas, etc. desde que estejam envolvidos diretamente com o Programa de ATES.
- 50% de Entidades de Representação ou Coordenação de trabalhadores e trabalhadoras rurais, desde que atuantes em 1/3 dos Territórios e/ou áreas prioritárias do INCRA, e Organizações Não Governamentais, envolvidas com o programa de ATES, ficando a participação limitada à 20 % das vagas para este segmento de representação.

Deve-se assegurar a representação de movimentos de mulheres, jovens e populações tradicionais atendidas pelo Programa de ATES.

Cada entidade ou órgão participante do Fórum Regional poderá indicar 01 membro efetivo e 01 suplente para participar das reuniões de discussões promovidas pelo INCRA. O INCRA poderá, eventualmente, indicar outros representantes ou entidades, para responder a demandas específicas que forem apresentadas pelo Fórum.

Cada SR/INCRA ficará responsável por convocar, operacionalizar e realizar às reuniões do Fórum Regional de ATES, de sua área de abrangência

Funcionamento do Fórum Regional de ATES

Reuniões ordinárias com intervalo de 60 dias, assegurando reuniões extraordinárias a serem convocadas pelo representante da SR/INCRA ou por solicitação justificada de qualquer um dos membros do Fórum.

Atribuições do Fórum Regional

O Fórum Regional de ATES tem por objetivo principal promover o debate e a transparência sobre o Programa de ATES e, especificamente:

a) contribuir para o levantamento das demandas das atividades de ATES a nível regional para o planejamento das ações, com vistas ao acompanhamento eficiente e eficaz das fases de implantação, desenvolvimento e recuperação dos Projetos de Assentamento da Reforma Agrária;

b) contribuir para o aperfeiçoamento dos critérios de alocação dos recursos relativos à assessoria técnica, com vistas ao pleno atendimento das famílias assentadas, bem como o controle, acompanhamento e monitoramento da sua aplicação;

c) propiciar a identificação de possíveis parcerias para a execução das atividades de ATES, bem como para a elaboração e implementação do Projeto de Exploração Anual - PEA, do Plano de Desenvolvimento dos Assentamentos - PDA e do Plano de Recuperação dos Assentamentos - PRA;

d) contribuir na orientação às entidades representativas dos assentados, no acompanhamento, controle e avaliação da eficácia das atividades de ATES, incluindo os PEA, PDA e PRA;

e) contribuir na avaliação da execução das ações e qualidade das atividades de ATES, juntamente com os beneficiários e a Equipe de Articuladores;

f) articular-se com as Câmaras Técnicas, com os Conselhos Estaduais e Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável, tendo em vista a integração dos mesmos ao processo de execução e avaliação da ATES;

g) contribuir na discussão e implementação de estratégias de divulgação e internalização das atividades de ATES, junto aos assentados e assentadas beneficiários (as), com vistas ao entendimento, sintonia e participação desses atores para o perfeito funcionamento do Programa;

3.1.4. EQUIPES DE ARTICULAÇÃO

As Equipes de Articulação são unidades constituídas por profissionais de nível superior, com formações acadêmicas variadas (ciências agrárias, sociais, econômicas, ambientais e outras), responsáveis pela integração e supervisão das atividades de ATES, desenvolvidas pelos Núcleos Operacionais, em sua área de abrangência, visando garantir a qualidade dessa assessoria técnica, social e ambiental aos beneficiários da reforma agrária.

Atribuições da Equipe de Articulação

São atribuições das Equipes de Articulação:

- I) Realizar o planejamento estratégico e operacional das atividades desenvolvidas pelos Núcleos Operacionais de ATES, em face do diagnóstico territorial e local, tomando como base as diretrizes de planejamento apresentadas pelo INCRA;
- II) apresentar à Superintendência Regional do INCRA relatórios trimestrais, de forma a contribuir para o monitoramento e a avaliação do Programa, abrangendo:
 - a) atividades desenvolvidas pelos Núcleos Operacionais de ATES e seus resultados, identificando suas necessidades e possíveis

soluções para o melhor aproveitamento das potencialidades locais;

- b) acompanhamento da elaboração e implementação dos Planos de Exploração Anual – PEA, de Desenvolvimento - PDA e de Recuperação dos Assentamentos – PRA;
 - c) acompanhamento da elaboração e implementação dos projetos de investimentos realizados através do crédito instalação, nas suas diversas modalidades, do PRONAF ou de outros créditos de produção;
- III) Elaborar proposta visando à integração e à articulação das atividades desenvolvidas em cada projeto de assentamento da sua área de abrangência, considerando os diagnósticos apresentados pelos Núcleos Operacionais, bem como a integração de tais atividades com as demais políticas públicas voltadas para os beneficiários da reforma agrária;
 - IV) Sistematizar e apresentar ao INCRA/Superintendências Regionais as experiências positivas realizadas pelas atividades dos Núcleos Operacionais de ATES, visando a sua multiplicação e troca de experiência e saber;
 - V) Contribuir na divulgação das atividades de ATES junto aos beneficiários da reforma agrária, com vistas ao entendimento e à participação desses atores na sua implementação, objetivando criar uma sinergia entre os sujeitos participantes do Programa;
 - VI) Promover capacitação técnica complementar para os técnicos dos Núcleos Operacionais, de forma que estes possam atuar como agentes multiplicadores do conhecimento junto aos assentados;
 - VII) Assessorar os Núcleos Operacionais proporcionando suporte técnico e metodológico;
 - VIII) Diagnosticar, quando for o caso, a necessidade de assessoria com habilidades e conhecimentos específicos, a fim de atender situação especial de determinado Projeto de Assentamento nas áreas econômica, social e ambiental, submetendo a demanda ao INCRA;

Composição da Equipe de Articulação

A Equipe de Articulação será composta por profissionais de nível superior, de diversas áreas afins à assistência técnica e à extensão rural (preferencialmente, diversificada em termos de gênero), vinculados às entidades conveniadas ou devidamente selecionados e contratados, com observância da lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente.

Cada articulador acompanhará o trabalho de 16 a 24 técnicos dos Núcleos Operacionais

Critérios a serem observados para seleção das Equipes de Articulação

Quando for necessária a contratação das equipes de articulação, deverá ser observada a lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente, devendo-se fixar em edital, se for o caso, critérios objetivos e claros de avaliação, compatíveis com o perfil descrito no presente manual, contendo modelo de currículo e propostas a serem apresentadas pelas empresas interessadas.

Na composição da equipe de articulação, deverão ser priorizados profissionais que apresentem perfil com conhecimento e experiência nas seguintes áreas temáticas e aspectos:

1. Agricultura Familiar, Desenvolvimento Sustentável, Agroextrativismo, Pesca Artesanal, Agroecologia, Meio Ambiente, Gestão de Associações e Cooperativas, Gênero, Geração e Etnia, Desenvolvimento Rural;
2. Sistema de produção, comercialização e mercado da Agricultura Familiar;
3. Trabalho participativo em grupo, com o uso da metodologia construtivista e elaboração de sistematização dos processos de discussão;
4. Diversidade cultural das comunidades de assentados;
5. Visão ampla dos aspectos tecnológicos, sabendo considerar o “saber da comunidade”;
6. Habilidade para negociação, facilidade de integração com outros profissionais e com entidades públicas e privadas, facilitando a formação de parcerias;
7. Facilidade de contato com entidades representativas dos trabalhadores rurais e ONGs;
8. Capacidade de articulação institucional no âmbito das entidades públicas;
9. Conhecimento dos processos de desenvolvimento, suas condicionantes e do Programa Nacional de Reforma Agrária;
10. Experiência de trabalho em equipe e em coordenação de grupos técnicos;
11. Experiência de trabalho na região e com o público da reforma agrária;
12. Capacidade de observação da realidade e facilidade de sistematização de informações;
13. Experiência na orientação de atividades agrícolas e não agrícolas,

atendendo à diversificação da produção existente nos assentamentos.

3.1.5. NÚCLEOS OPERACIONAIS

Os Núcleos Operacionais são unidades constituídas de profissionais de nível médio e superior, de caráter multidisciplinar (preferencialmente, diversificada em termos de gênero), responsáveis pela execução da Assessoria Técnica, Social e Ambiental junto às famílias assentadas;

Atribuições dos Núcleos Operacionais

Caberá aos Núcleos Operacionais:

- I) executar as atividades de ATES junto aos assentados dos Projetos de Assentamento de trabalhadores rurais criados ou reconhecidos pelo INCRA, em áreas de reforma agrária;
- II) elaborar e acompanhar a implementação do Projeto de Exploração Anual - PEA, Plano de Desenvolvimento do Assentamento - PDA e Plano de Recuperação do Assentamento - PRA;
- III) desenvolver estudos, em articulação com o INCRA, para selecionar e identificar as áreas produtivas, de reserva legal e de preservação permanente, viabilizar a elaboração do PEA – Projeto de Exploração Anual, o qual objetiva promover a segurança alimentar e nutricional das famílias assentadas em seu primeiro ano, bem como desenvolver processo educativo voltado para a preparação das famílias enquanto beneficiárias do Programa de Reforma Agrária;
- IV) orientar a aplicação do Crédito de Apoio à Instalação e outras linhas de crédito, com o envolvimento das famílias assentadas, em todo o processo de elaboração e implementação dos Planos;
- V) mobilizar as famílias assentadas, na fase de implementação do Projeto de Exploração Anual - PEA, promovendo a sua capacitação, com vistas à construção e elaboração do PDA - Plano de Desenvolvimento do Assentamento, o qual prevê a organização espacial da área do Projeto, com o mapeamento de solos e definição dos sistemas de produção, acompanhado do dimensionamento das parcelas ou das áreas de exploração comum, locação da rede viária, áreas de reserva legal, de preservação permanente, de uso urbano e de instalações comunitárias;
- VI) acompanhar e monitorar a implementação do PDA quanto a medição e demarcação topográfica da organização territorial concebida para a área do assentamento, incluindo a implantação das atividades de exploração das parcelas ou das áreas de exploração comunitárias;

- VII) desenvolver estudos participativos para a elaboração do Plano de Recuperação do Assentamento - PRA, apontando as demandas, ações ambientais, sociais, produtivas e de infra-estrutura nos projetos de assentamento;
- VIII) executar a estratégia de divulgação e internalização das atividades de ATES, junto aos assentados beneficiários, com vistas ao entendimento, sintonia e participação desses atores para o perfeito funcionamento do Programa;

Composição Básica do Núcleo Operacional:

Os Núcleos Operacionais serão constituídos por corpo técnico de nível médio e superior, com formação multidisciplinar nas áreas de Ciências Agrárias, Sociais, Ambientais e Econômicas com no mínimo 1/3 de seus profissionais apresentando experiência comprovada de mais de 2 (dois) anos em trabalhos técnicos com agricultura familiar, preferencialmente em Projetos de Assentamento de Reforma Agrária da região.

Em função das especificidades de cada região o corpo técnico poderá ser subdividido em equipes cujo número de profissionais, quando somados aos demais integrantes do corpo técnico do Núcleo, deverá respeitar a relação de 1:100 famílias assentadas.

O corpo técnico do Núcleo observará em sua composição o mínimo de 1/3 de profissionais com formação superior, na seguinte proporção:

- Profissionais da área de ciências agrárias na proporção de 1:125 famílias assentadas; e
- Profissionais da área de ciências sociais, ambiental ou econômica na proporção de até 1:500 famílias assentadas.

Critérios à Considerar na Seleção dos Profissionais dos Núcleos Operacionais das atividades de ATES

Quando for necessária a contratação de profissionais para os núcleos operacionais, deverá ser observada a lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente, devendo-se fixar em edital, se for o caso, critérios objetivos e claros de avaliação, compatíveis com o perfil descrito no presente manual, contendo modelo de currículo e propostas a serem apresentadas pelas empresas interessadas.

São diretrizes para a composição dos núcleos operacionais:

1. Conhecimento e identificação com as seguintes temáticas: Agricultura Familiar, Desenvolvimento Sustentável, Agroextrativismo, Pesca

Artesanal, Agroecologia, Meio Ambiente, Gestão de Associações e Cooperativas, Gênero, Geração e Etnia, Desenvolvimento humano social e rural;

2. Experiência técnica na atividade produtiva predominante em sua área de atuação;
3. Experiência em atividades agrícolas e não agrícolas, atendendo à diversificação da produção existente nos assentamentos;
4. Experiência na reforma agrária e na região;
5. Visão ampla e integrada do sistema de produção comercialização e mercado da Agricultura Familiar;
6. Visão ampla dos aspectos tecnológicos, sabendo considerar o “saber da comunidade”;
7. Facilidade de trabalho participativo em grupo, na perspectiva construtivista, apresentando capacidade de síntese e sistematização dos processos de discussão;
8. Identificar, respeitar e saber lidar com a diversidade cultural das comunidades de assentados;
9. Habilidade para negociação, facilidade de integração com outros profissionais e com entidades públicas e privadas, facilitando a formação de parcerias;
10. Aceitar análises e críticas em seu desempenho, numa postura de autodesenvolvimento;
11. Demonstrar interesse na organização e capacitação das famílias assentadas, objetivando a auto-gestão destas;
12. Experiência na elaboração e execução de projetos participativos;
13. Conhecimentos básicos de informática;
14. Possuir, preferencialmente, carteira de habilitação, e;
15. Disponibilidade para viagens.

Base Física do Núcleo

Todo Núcleo Operacional de ATES deverá apresentar base física, com infraestrutura operacional mínima, localizada no interior do projeto de Reforma Agrária ou fora deste, na sede do município ou em outro local, desde que a distância máxima de

deslocamento até o Projeto de Reforma Agrária não ultrapasse:

- 300 (trezentos) km, para a região Norte;
- 250 (duzentos e cinquenta) km, para a região Centro Oeste, e
- 200 (duzentos) km, para as demais regiões do Brasil.

Apesar dos limites acima estabelecidos, as empresas prestadoras de serviços de ATES deverão ser orientadas, como regra geral, a instalarem suas bases físicas o mais próximo possível dos projetos de Reforma Agrária assessorados por elas e em regiões definidas a partir da densidade das famílias atendidas pelos serviços de ATES.

3.1.6. ESPECIALISTAS

Especialistas são profissionais que atuarão de forma eventual e temporária, quando diagnosticada sua necessidade pelas Equipes de Articulação, a fim de atender situação especial de determinado Projeto de Assentamento, para a realização de serviços técnicos profissionais especializados, com a elaboração de produtos.

Quando diagnosticado, pelas equipes de Articulação, a necessidade de assessoria com habilidades e conhecimentos específicos, a fim de atender situação especial de determinado Projeto de Assentamento nas áreas econômica, social e ambiental, a demanda deverá ser submetida ao INCRA, mediante parecer, contendo análise fundamentada quanto à pertinência e oportunidade da efetiva contratação dos serviços, baseando-se nos PEA, PDA ou PRA dos assentamentos.

Somente após a análise e aprovação por parte da Diretoria de Desenvolvimento de Projetos de Assentamento do INCRA, poderá ser efetuada a contratação, com observância da lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente.

3.2. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

A Assessoria Técnica, Social e Ambiental se estrutura com base em três procedimentos fundamentais:

- Contratação/Formação dos Núcleos Operacionais e da Equipe de Articuladores
- Gestão dos recursos
- Indicadores de Desempenho

A seguir, apresenta-se a concepção básica de cada um desses procedimentos.

3.2.1. CONTRATAÇÃO/FORMAÇÃO DOS NÚCLEOS OPERACIONAIS E DAS EQUIPES DE ARTICULAÇÃO

A Assessoria Técnica, Social e Ambiental – ATES será realizada por meio de convênios / termo de parceria com entidades privadas sem fins lucrativos, atuantes no âmbito da reforma agrária, agricultura familiar e desenvolvimento sustentável, bem como com Estados e Municípios, tendo o INCRA como principal provedor de recursos e supervisor das atividades.

Quando não forem identificados parceiros aptos a realizar as atividades de ATES mediante a união de esforços com o INCRA, poderão ser celebrados contratos com empresas habilitadas a prestar serviços, observando-se a lei nº 8.666/93.

A convenente deve ter capacidade operacional própria e ter experiência na área, mas poderá contratar parte dos serviços necessários à execução do objeto, garantindo, entretanto, que não haja a terceirização plena do objeto do convênio.

Os serviços dos profissionais da convenente poderão ser computados apenas como contrapartida, não podendo ser remunerados com recursos do convênio.

A contratação de serviços por parte da convenente, com recursos do convênio deve observar a lei nº 8.666/93 (tanto a contratação de pessoa física, como profissional autônomo, como a contratação de pessoa jurídica).

A convenente poderá contratar apenas os serviços de assessoria técnica ou também toda a logística necessária para a realização das atividades (como veículos, motos, sede próxima aos assentamentos, microcomputadores, etc.), desde que compatível com o detalhamento constante do plano de trabalho do convênio celebrado com o INCRA, devendo ser observados, em todo caso, os valores das planilhas constantes nos anexos do presente manual operacional.

No Edital de Licitação e no contrato a ser celebrado deverá ser definido com clareza o objeto que está sendo contratado, sendo detalhados os custos em uma memória de cálculo estimativa.

Nos contratos celebrados com as prestadoras de serviço nos termos dos parágrafos anteriores, a contratada deverá identificar os profissionais que prestarão os serviços e sua qualificação, não se estabelecendo, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício com o INCRA, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais trabalhistas e fiscais;

Caso a convenente proceda à contratação de serviços de Assessoria Técnica, Social e Ambiental, na forma dos parágrafos anteriores, deverá acompanhar e fiscalizar o recolhimento de todos os tributos e encargos devidos, bem como o cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, pela contratada.

As planilhas constantes nos anexos do presente manual operacional deverão servir de base para composição máxima dos custos das atividades de ATES.

QUADRO OPERATIVO

Sistematizam a seguir os procedimentos operacionais previstos para a Assessoria Técnica, Social e Ambiental à Reforma Agrária - ATES, com o objetivo de nortear as atividades necessárias à sua implantação, os quais deverão ser aprimorados numa relação direta com o processo de implementação das ações.

FOMALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS

| RESPONSÁVEL | PROCEDIMENTO |
|-------------|---|
| Incra/SR | 01 Informa às entidades parceiras de ATES os projetos de assentamento a serem atendidos pelo Programa. 02. Informa às representações de assentados, as proponentes e a relação de seus técnicos. |
| Proponente | 03 Apresenta-se à organização dos assentados onde pretende candidatar-se às atividades de ATES. |

| RESPONSÁVEL | PROCEDIMENTO |
|----------------------------|--|
| Organização dos Assentados | 04 Sugere a entidade parceira podendo indicar a formação profissional dos técnicos de ATES que deverão atuar no Projeto de Assentamento da Reforma Agrária, relatando sua aprovação através de Ata de reunião com a participação das famílias assentadas e de sua diretoria. |
| Proponente | 05 Apresenta proposta de convênio, com a documentação exigida, conforme IN/STN nº 01/97 e demais normas pertinentes. |
| Incra/SR | 06 Analisa a documentação exigida para celebração do convênio, juntamente com a Ata de aceitação da organização dos assentados e, sendo o caso, celebra o Convênio. |
| Conveniente | 07 Assegura apoio logístico aos Núcleos Operacionais e inicia as atividades. |

COMPLEMENTAÇÃO DA EQUIPE DA CONVENIENTE, VIA CONTRATAÇÃO

| RESPONSÁVEL | PROCEDIMENTO |
|------------------------|---|
| Conveniente | 01 Contrata empresa apta a prestar os serviços, observando a lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente, bem como as exigências contidas na Norma de Execução de ATES vigente e no presente manual operacional. |
| Prestadora de Serviços | 02 Candidata-se ao processo de licitação, se for o caso, demonstrando preencher os requisitos exigidos no edital. |

| | |
|-------------|--|
| Conveniente | 03 Contrata, após realizar o procedimento licitatório ou adotar as formalidades legais, em caso de dispensa ou inexigibilidade de licitação. |
|-------------|--|

CONTRATAÇÃO PELO INCRA
(quando não forem identificados parceiros aptos a realizar as atividades de ATES mediante a união de esforços com o INCRA)

| RESPONSÁVEL | PROCEDIMENTO |
|------------------------|---|
| Incra/SR | 01 Contrata empresa apta a prestar os serviços, observando a lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente bem como as exigências contidas na Norma de Execução de ATES vigente e no presente manual operacional.. |
| Prestadoras de serviço | 02 Candidata-se ao processo de licitação, se for o caso, demonstrando preencher os requisitos exigidos no edital. |
| Incra/SR | 03 Contrata, após realizar o procedimento licitatório ou adotar as formalidades legais, em caso de dispensa ou inexigibilidade de licitação. |

3.2.2. GESTÃO DOS RECURSOS

Os recursos de Assessoria Técnica, Social e Ambiental terão como principal fonte o orçamento do INCRA e a correspondente contrapartida das convenientes. Será possível, também, o aporte de recursos, através de parcerias, com outras instituições públicas ou privadas.

Deve-se garantir que não haja sobreposição com o recurso destinado à elaboração e acompanhamento de projetos originários do PRONAF (ATER).

Variáveis Integrantes do Cálculo do Valor do Contrato/Convênio

De acordo com a Norma de Execução de ATES vigente e da Norma de Execução/INCRA/P/Nº 36/04:

- Valor por família/ano: até R\$ 400,00;
- Sendo o valor de até R\$ 375,00 para as atividades de ATES dos

Núcleos Operacionais e de até R\$ 25,00 para as atividades da Equipe de Articulação;

- Nº famílias/técnicos atendidas: 100 famílias;
- Proporção de técnico Nível Superior: 1/3, sendo que: ciências agrárias 1:125 família e das outras áreas, contemplando o caráter interdisciplinar, 1:500 família.

Valores de Referência

Salário dos técnicos

Técnico de Nível Médio: R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)

Técnico de Nível Superior: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Articulador: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

Custeio

Estrutura para funcionamento dos Núcleos Operacionais: R\$ 500,00 (Quinhentos reais) a 700,00 (Setecentos reais) por técnico (variando por região).

Estrutura para funcionamento das Equipes de Articuladores: R\$ 900,00 (novecentos reais) por articulador.

Projetos Reconhecidos

Para atendimento aos Projetos de Assentamento reconhecidos pelo INCRA, este deverá buscar a parceria com os Governos Estaduais e Municipais, visando à complementação dos recursos, quando houver esta possibilidade, tendo por objetivo a otimização dos mesmos.

QUADRO OPERATIVO

A seguir os procedimentos operacionais previstos pela Assessoria Técnica, Social e Ambiental à Reforma Agrária - ATES, com o objetivo de nortear as atividades necessárias à sua implantação, os quais deverão ser aprimorados numa relação direta com o processo de implementação do Serviço.

FLUXOGRAMA SIMPLIFICADO PARA REPASSE DE RECURSOS

| RESPONSÁVEL | PROCEDIMENTO |
|-------------|---|
| | PLANEJAMENTO E GESTÃO DOS RECURSOS |
| INCRA/SR | 01 Realiza levantamento do universo dos assentamentos a serem contemplados com as ações de ATES, observando diretrizes deste Manual e da Norma de Execução de ATES vigente. |

| | |
|------------------------|---|
| INCRA Sede | 02 Providencia a descentralização de recursos orçamentários e financeiros a SR, para os serviços, conforme Programação Operacional - PO. |
| INCRA/SR | 03 Celebra convênios com entidades parceiras ou contrata, com observância da lei nº 8.666/93 e legislação pertinente. 04 Repassa recursos às convenientes via conta específica do Convênio, aberta em Bancos oficiais. |
| Conveniente | 05 Administra a conta do convênio, realizando as aplicações financeiras, usa o rendimento na consecução do objeto ou devolve ao INCRA, efetua os pagamentos às prestadoras de serviço e demais fornecedores, obedecendo rigorosamente o plano de aplicação, assim como a lei nº 8.666/93 e legislação pertinente, no que se refere às contratações. |
| Prestadora de serviços | 06 Paga os técnicos mensalmente de acordo com seus contratos. 07 Efetua o recolhimento/retenção dos encargos legais e as anotações contábeis para cada pagamento efetuado. |
| Núcleo Operacional | 08 Executa as atividades previstas no Plano de Trabalho/Projeto Básico do Convênio celebrado. |
| INCRA/SR | 09 Acompanha e fiscaliza toda a execução do convênio, elaborando pareceres técnicos e contábeis quanto ao cumprimento do objeto (área técnica-Divisão de Desenvolvimento) e boa aplicação dos recursos (área contábil), nos termos da IN/STN nº 01/97. |
| Conveniente | 10 Acompanha a execução das atividades, por seus prepostos ou prestadora de serviços, verificando o recolhimento de todos os tributos e encargos devidos, bem como o cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, pela contratada. 11 Presta contas parciais e final, nos termos da IN/STN nº 01/97, bem como a cada exercício. |

4. INDICADORES DE DESEMPENHO NAS ATIVIDADES DE ATES

A construção de indicadores de avaliação e desempenho tem a intenção de possibilitar instrumentos de gestão do Programa de ATES, corrigindo eventuais falhas e destacando determinados potenciais revelados a partir de estudos mais específicos.

A avaliação e monitoramento das atividades de ATES envolverá, inicialmente, duas dimensões principais. A primeira dimensão é relativa ao desempenho das unidades de produção familiar nos assentamentos. Serão, portanto, estabelecidos descritores e indicadores para a avaliação do impacto do trabalho de assessoria no desenvolvimento sustentável das unidades de produção (adaptado de DEPONTI e ALMEIDA, 2002). Esta dimensão do processo de avaliação e monitoramento remete ao longo prazo da manifestação dos impactos das ações de ATES. A outra dimensão é relacionada ao trabalho desempenhado pelos técnicos de campo e o desempenho operacional das atividades em suas várias instâncias. Esta dimensão da avaliação e do monitoramento remete ao curto prazo das operações.

Como proposta de descritores e indicadores do desempenho das unidades de produção sugere-se a sistematização apresentado no quadro abaixo.

| DESCRITORES | INDICADORES ¹ |
|--|--|
| DIMENSÃO ECONÔMICA | |
| Agregação de valor | Valor Agregado |
| Capacidade de reprodução | Renda agrícola Nível de reprodução social |
| Grau de endividamento | Relação entre dívida e patrimônio |
| Diversidade da atividade produtiva | Percentual de renda total obtido em diferentes atividades e produtos do sistema |
| Estabilidade dos preços | Variação dos preços pagos aos produtores |
| Dinâmica econômica local | Percentual de produção total destinado ao consumo e percentual de excedentes comercializados |
| DIMENSÃO SOCIAL | |
| Caracterização da população no Assentamento | Número de mulheres, homens, idosos, crianças e jovens. Identificação da presença por origem étnica ou cor. |
| Qualidade de vida | Moradia, educação, saúde, cultura e lazer |
| Organização | Número de associações, número de cooperativas, número de núcleos organizados e grau de auto-gestão |
| Integração à agroindústria | Número de agricultores integrados |
| DIMENSÃO CULTURAL | |
| Diversidade cultural | Número de eventos culturais (folclóricas, religiosas e outras). Percentual da população envolvido em atividades culturais |
| Participação e cidadania | Número de famílias que participam de núcleos e grupos organizados, percentual de assentados nos conselhos municipais e câmaras de vereadores e existência de processos de formação de lideranças |
| Capacitação e conhecimento | Número, tipo e freqüência de cursos de capacitação |
| Processo de educação permanente – educação ambiental | Número de participantes em eventos, número de eventos educativos |
| DIMENSÃO AMBIENTAL | |
| Grau e manutenção de biodiversidade | Número de cultivos, número de rotação de cultivos e número de espécies. Atividades exercidas pelas mulheres e comunidades tradicionais na preservação da biodiversidade. |
| Grau de dependência de insumos externos | Percentual de insumos externos na produção |
| Impactos em outros sistemas | Destino dos efluentes líquidos e sólidos. Percentual de reciclagem e reaproveitamento |
| Proteção do solo | Área com conservação de solo (ha), área com adubação verde (ha), área erodida (ha) |

¹ DEPONTI, C. M., ALMEIDA, J. Indicadores para avaliação da sustentabilidade em contextos de desenvolvimento rural local. Congresso da Associação Latino Americana de Sociologia Rural (ALASRU), 8., Porto Alegre, 2002. **Anais...** Porto Alegre: ALASRU, 2002. 1–CD-ROM.

| | |
|---|---|
| Unidades de conservação, Reserva Legal e Preservação Permanente | Percentual de área protegida, mata ciliar, proteção de nascente |
| Cumprimentos de condicionantes do Licenciamento Ambiental | Número de condicionantes cumpridas Licenciamento ambiental concedido |

Com relação aos indicadores de avaliação e desempenho das atividades de ATES propõe-se a seguinte sistematização:

| Agricultor | Núcleo Operacional | Articulador | Fórum Regional | Fórum Nacional |
|---|--|---|---|--|
| <p>AVALIAR AS PERCEPÇÕES SOBRE:</p> <p>Melhora da qualidade de vida</p> <p>Presença e continuidade do trabalho de assessoria</p> <p>Qualidade das relações estabelecidas entre os técnicos e agricultores</p> <p>Pertinência e adequação dos métodos utilizados</p> <p>Pertinência e adequação das inovações tecnológicas introduzidas</p> <p>Pertinência e adequação do planejamento e a gestão do processo de assessoria</p> <p>Tipo e Qualidade (grau de satisfação) do trabalho de assessoria (dimensões técnica, social e ambiental)</p> <p>Fortalecimento político das organizações locais</p> | <p>AVALIAR AS PERCEPÇÕES SOBRE:</p> <p>Formato institucional do Sistema de ATES</p> <p>Processo de capacitação possibilitado pelo Programa de ATES</p> <p>Formação/capacitação profissional em face do trabalho desenvolvido</p> <p>Presença e continuidade do trabalho de assessoria</p> <p>Presença e continuidade do trabalho de articulação</p> <p>Métodos utilizados no trabalho de articulação</p> <p>Qualidade das relações estabelecidas entre os técnicos e os articuladores</p> <p>Processo de elaboração dos projetos técnicos</p> | <p>AVALIAR AS PERCEPÇÕES SOBRE:</p> <p>Formato institucional do Sistema de ATES</p> <p>Processo de capacitação possibilitado pelo Serviço de ATES</p> <p>Formação/capacitação profissional em face do trabalho desenvolvido</p> <p>Presença e continuidade do trabalho de assessoria</p> <p>Presença e continuidade do trabalho de articulação</p> <p>Métodos utilizados no trabalho de articulação</p> <p>Qualidade das relações estabelecidas entre os técnicos e os articuladores</p> <p>Processo de elaboração dos projetos técnicos</p> | <p>AVALIAR AS PERCEPÇÕES SOBRE:</p> <p>Formato institucional do Sistema de ATES</p> <p>Formato, caráter e funcionamento do Fórum Nacional</p> <p>Formato, caráter e funcionamento do Fórum Regional</p> <p>Participação dos diversos atores nos trabalhos do Fórum Regional</p> <p>Adequação das atribuições dos Fóruns com as demandas de gestão do Sistema de ATES</p> | <p>AVALIAR AS PERCEPÇÕES SOBRE:</p> <p>Formato institucional do Sistema de ATES</p> <p>Formato, caráter e funcionamento do Fórum Nacional</p> <p>Formato, caráter e funcionamento do Fórum Regional</p> <p>Participação dos diversos atores nos trabalhos do Fórum Nacional</p> <p>Adequação das atribuições dos FÓRUNSs com as demandas de gestão do Sistema</p> |

| Agricultor | Núcleo Operacional | Articulador | Fórum Regional | Fórum Nacional |
|--|--|--|---|--|
| <p>Fortalecimento das concepções da dimensão ambiental do processo de desenvolvimento</p> <p>Desempenho, permanências e/ou mudanças nos sistemas sócio-produtivos</p> <p>Relação entre as propostas técnicas e a disponibilidade de crédito e infra-estrutura para realizá-las</p> | <p>Relação entre as propostas técnicas e a disponibilidade de crédito e infra-estrutura para realizá-las</p> <p>Qualidade das relações estabelecidas entre os técnicos e agricultores</p> <p>Pertinência e adequação dos métodos utilizados</p> <p>Pertinência e adequação das inovações tecnológicas introduzidas</p> <p>Pertinência e adequação do planejamento e a gestão do processo de assessoria</p> <p>Tipo e qualidade (grau de satisfação) do trabalho de assessoria (dimensões técnica, social e ambiental)</p> <p>Fortalecimento político das organizações locais</p> | <p>Relação entre as propostas técnicas e a disponibilidade de crédito e infra-estrutura para realizá-las</p> <p>Qualidade das relações estabelecidas entre os técnicos e agricultores</p> <p>Pertinência e adequação dos métodos utilizados</p> <p>Pertinência e adequação das inovações tecnológicas introduzidas</p> <p>Pertinência e adequação do planejamento e a gestão do processo de assessoria</p> <p>Tipo e qualidade (grau de satisfação) do trabalho de assessoria (dimensões técnica, social e ambiental)</p> <p>Fortalecimento político das organizações locais</p> <p>Fortalecimento das concepções da dimensão ambiental do processo de desenvolvimento</p> | <p>Adequação das atribuições dos Fóruns com as condições de infra-estrutura possibilitadas à execução do trabalho</p> <p>Relação entre a periodicidade de reuniões e as demandas do processo de execução e gestão</p> <p>Relação entre o trabalho do Fórum e os processos administrativos cotidianos de gestão do Programa de ATES</p> <p>Constituição das equipes: presença de profissionais de nível médio e superior, viabilização do caráter interdisciplinar proposto, grau de interação entre os profissionais etc.</p> | <p>Adequação das atribuições dos FÓRUNSs com as condições de infra-estrutura possibilitadas à execução do trabalho</p> <p>Relação entre a periodicidade de reuniões e as demandas do processo de execução e gestão</p> <p>Relação entre o trabalho do Fórum e os processos administrativos cotidianos de gestão do Programa de ATES</p> <p>Constituição das equipes: presença de profissionais de nível médio e superior, viabilização do caráter interdisciplinar proposto, grau de interação entre os profissionais etc.</p> |

| Agricultor | Núcleo Operacional | Articulador | Fórum Regional | Fórum Nacional |
|------------|---|--|----------------|----------------|
| | <p>Fortalecimento das concepções da dimensão ambiental do processo de desenvolvimento</p> <p>Desempenho, permanências e/ou mudanças nos sistemas sócio-produtivos</p> <p>Trabalho desempenhado pelo Articulador</p> <p>Trabalho desempenhado pelo Especialista</p> <p>Salários, ajudas de custos, complementos e sua adequação às demandas do Serviço</p> <p>Infra-estrutura para a realização dos serviços de assessoria</p> <p>Constituição dos Núcleos Operacionais: presença de profissionais de nível médio e superior, viabilização do caráter interdisciplinar proposto, grau de interação entre os profissionais etc.</p> | <p>Desempenho, permanências e/ou mudanças nos sistemas sócio-produtivos</p> <p>Trabalho desempenhado pelo Especialista</p> <p>Salários, ajudas de custos, complementos e sua adequação às demandas do Serviço</p> <p>Infra-estrutura para a realização dos serviços de assessoria</p> <p>Constituição dos Núcleos Operacionais: presença de profissionais de nível médio e superior, viabilização do caráter interdisciplinar proposto, grau de interação entre os profissionais etc</p> | | |

5. PROJETO DE EXPLORAÇÃO ANUAL - PEA

5.1. Conceito

Consiste num conjunto de ações destinadas a dar suporte aos Projetos de Assentamento – PA's, no primeiro ano de instalação, em termos de orientação e assistência às famílias assentadas, no que tange ao desenvolvimento de atividades essenciais ou básicas e à conseqüente aplicação do crédito de instalação.

5.2. Objetivos

- orientar a aplicação do Crédito Instalação;
- garantir a geração de produtos e serviços voltados para o atendimento das necessidades elementares das famílias, nessa primeira fase do assentamento;
- incentivar à organização dos trabalhadores;
- promover o fortalecimento da agricultura familiar acrescido de práticas agroecológicas;
- promover a produção diversificada voltada para o auto-consumo e para geração de excedentes a serem destinados ao Programa de Aquisição de Alimentos do Governo Federal (Lei n 10.696/03) ou outros similares, afora linhas de crédito etc., que possam se reverter em agregação de renda para as famílias assentadas.
- Capacitar as famílias para as questões relativas à preservação do meio ambiente, obedecendo as recomendações constantes nas licenças ambientais, no que se refere à condução das atividades iniciais de exploração da área do projeto, e
- Garantir, através dos núcleos operacionais de ATES, uma efetiva Assessoria Técnica, Social e Ambiental às famílias recém assentadas para implementação das ações acima referidas.

5.3. Estratégia Operacional

- A definição do que fazer, como fazer e com quem fazer nas áreas de assentamento deve ser motivo de discussão entre os diferentes atores envolvidos com o processo, em especial os assentados e assentadas, de modo a assegurar a construção coletiva de ações que levem em consideração as potencialidades agro-ambientais da área, e não apenas os interesses imediatos das famílias beneficiárias. Essa metodologia deve

contribuir também para a organização das famílias na área, em termos de utilização e ocupação racional dos espaços e dos recursos naturais existentes.

- O Projeto deve dar visibilidade ao modelo de política pública para reforma agrária, fundado na inclusão social, onde a participação de seus principais atores, no caso os trabalhadores e trabalhadoras rurais assentados (as), é condição essencial à garantia do sucesso das ações a serem empreendidas nas áreas de assentamento, segundo um processo continuado de capacitação e troca de saberes, na perspectiva da estruturação de um desenvolvimento sustentado, sob os aspectos econômico, social, cultural e ambiental.

5.4. Orientações para elaboração do PEA

Quando da elaboração do PEA o Núcleo Operacional de ATES deverá observar as seguintes orientações:

- Implementar metodologia participativa, estimulando o debate junto às famílias assentadas, no sentido de introduzir processo educativo no âmbito do crédito, desde a escolha das atividades a serem desenvolvidas até a sua aplicação, servindo de exercício para a implantação dos futuros créditos de investimento;
- Garantir, nas discussões de temas de interesse da comunidade, a efetiva participação de todas as famílias assentadas, principalmente no que se refere a gênero e geração;
- Programar a implantação de atividades produtivas, observando os conceitos de agroecologia e de redes de sócio-economia solidária.

5.4.1. Caracterização do Projeto de Assentamento (PA)

- Denominação do PA
- Data de criação e nº da portaria
- Distrito e município / UF
- Número de famílias assentadas: existente e capacidade do PA
- Identificação, localização do imóvel e vias de acesso
- Área delimitada

5.4.2. Levantamento Preliminar

a) Social e Organizativo

- escolaridade por sexo e faixa etária;

- força de trabalho familiar – disponibilidade e habilidade por sexo e faixa etária;
- definição e composição dos grupos familiares que irão desenvolver atividades na forma comunitária e/ou individual, mormente em se tratando de ocupações/posses pré-existentes;

b) Meio Físico

- acesso aos levantamentos existentes de recursos naturais, acrescidos de mapas temáticos de solos, vegetação, recursos hídricos, uso atual, aptidão agrícola, ou outros estudos realizados quando da vistoria da área para fins de desapropriação;
- verificação e complementação/detalhamento, “in loco”, desses levantamentos realizados, com a participação das famílias assentadas.

5.4.3. Programação de Atividades

- Planejar as residências provisórias e/ou definitivas – em respeito às ocupações/posses pré-existentes, em comum acordo com as famílias assentadas, observando os levantamentos existentes dos recursos naturais (áreas de reserva legal, de preservação permanente e degradadas para recuperação) e informações contidas nos mapas temáticos (solos, vegetação, recursos hídricos, uso atual, aptidão agrícola), realizados quando da vistoria da área para fins de desapropriação, além de outros estudos afins pré-existentes;
- Destinar as áreas de exploração em observância aos levantamentos existentes de recursos naturais (áreas de reserva legal, de preservação permanente e degradadas para recuperação), acrescidos de mapas temáticos de solos, vegetação, recursos hídricos, uso atual, aptidão agrícola, ou outros estudos realizados quando da vistoria da área para fins de desapropriação;
- Planejar o estabelecimento de sistemas simplificados de abastecimento de água para consumo humano e animal que preservem e evitem a contaminação dos mananciais, bem assim a adoção de medidas que levem à adequada destinação dos dejetos humanos e do lixo.

5.5. QUADRO RESUMO DAS ATIVIDADES

Orçamento

| Atividade | Itens (Materiais/Mão de Obra/Serviços) | Unidade | Quantidade | Valor total(R\$) | Família Total |
|-----------|--|---------|------------|---------------------|---------------|
|-----------|--|---------|------------|---------------------|---------------|

6. PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ASSENTAMENTO - PDA

6.1. CONCEITO

O Plano de Desenvolvimento do Assentamento – PDA é o instrumento de planejamento dos Projetos de Assentamento voltado para o seu desenvolvimento sustentável, segundo as suas dimensões econômica, social, cultural e ambiental.

O PDA compreende todas as fases do processo, da instalação das famílias nas áreas do assentamento, passando pela participação e capacitação das mesmas na construção e elaboração desse Plano, estendendo-se até a sua completa consolidação e emancipação. Deverá ser elaborado com a participação dos beneficiários e lideranças locais, assessorados pelas equipes de ATES, fundado em diagnóstico que retrate a atual situação do assentamento, em seus aspectos físicos sociais, econômicos, culturais e ambientais, objetivando posteriores mensurações qualitativas e quantitativas sobre a evolução dos projetos de assentamento, através do monitoramento e avaliação, com o uso de indicadores, onde seja possível examinar o grau de intervenção e a promoção dos órgãos governamentais e não governamentais envolvidos no processo de reforma agrária.

6.2. OBJETIVOS

Dotar as áreas de assentamento de um instrumento de planejamento, fundado em diagnóstico prévio, que permita prever todas as ações a serem desenvolvidas num determinado horizonte de tempo, de modo a possibilitar o monitoramento de sua implementação pelas equipes de ATES.

Garantir a efetiva participação dos assentados em todas as fases do processo de planejamento e implementação das ações nos projetos de assentamento.

Inserir as ações propostas para os projetos de assentamento no contexto das diretrizes contidas nos planejamentos regionais e municipais, assegurando a participação efetiva de todos os atores sociais, governamentais e não governamentais, envolvidos com o processo de reforma agrária.

Enfim, engendrar todas as condições essenciais à promoção dos assentamentos em termos de Sustentabilidade Social, Econômica, Cultural e Ambiental.

6.3. CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E ELABORAÇÃO DO PDA

A Norma de Execução – NE de ATES vigente, estabelece que as equipes técnicas de ATES, compreendidas pelos seus núcleos operacionais, são responsáveis, com a cooparticipação dos assentados, pela elaboração, acompanhamento e monitoramento das ações a serem implementadas nos projetos de assentamento, dentro dos territórios estabelecidos pela Secretaria de Desenvolvimento Territorial – SDT do MDA ou áreas prioritárias eleitas pelas Superintendências Regionais do INCRA.

É de se frisar que a NE de ATES vigente determina que os PDA's deverão ser contratados juntamente com os Serviços de Assessoria Técnica, Social e Ambiental – ATES, ficando a sua elaboração, como também a coordenação e implementação, desde a sua fase de implantação até a consolidação do projeto, a cargo das equipes de prestação das atividades de ATES, no caso os núcleos operacionais, sob a supervisão e orientação das equipes de articulação.

Para os projetos de assentamento que contam com a cobertura das atividades de ATES, inseridos em Territórios da SDT/MDA ou Áreas Prioritárias do INCRA e em Jurisdição de Núcleos Operacionais, o valor estipulado para execução desses serviços é de até R\$ 400,00 reais por família/ano, acrescido de R\$ 200,00 por família, para fazer jus à elaboração do PDA, a ser concluído no período máximo de um ano, coincidindo com o prazo de implementação do PEA – Projeto de Exploração Anual.

Em caso de inexistir, para determinados projetos de assentamento, a cobertura dessas atividades de ATES, a elaboração do PDA deverá ser conveniada ou contratada respectivamente, a entidades sem fins lucrativos ou a empresas de consultoria, obedecidos no que couber, ao preconizado na Seção III, Capítulo II, da NE de ATES vigente, que disciplina a contratação dos serviços de ATES e as recomendações constantes neste Manual Operacional.

Para os casos dos projetos de assentamento que não possuem PDA e não são atendidos pelos serviços de ATES, dentro ou fora de territórios da SDT/MDA e áreas prioritárias estabelecidas pelo INCRA, a Superintendência Regional ficará encarregada das seguintes atribuições:

- a) Convocar, com base no estabelecido pela NE de ATES vigente, as empresas especializadas para uma pré-seleção ao processo de formulação de propostas para elaboração de PDA, cadastrando-as junto à Superintendência Regional do INCRA;

- b) Analisar a documentação apresentada pelas empresas pré-selecionadas para elaboração de PDA, de acordo com sua regulamentação, e submetê-las a apreciação das representações das famílias assentadas nos projetos;
- c) Celebrar o contrato ou convênio relativo aos serviços para elaboração do PDA;
- d) Definir os recursos a serem alocados para a prestação dos serviços de elaboração de PDA, relativos aos projetos de assentamento não cobertos com as atividades de ATES;
- e) Analisar e aprovar os Planos de Trabalho e os Projetos Técnicos integrantes dos instrumentos a serem celebrados, concernentes à execução dos serviços contratados ou conveniados;
- f) Orientar a entidade representativa dos assentados para contribuir no acompanhamento, controle e avaliação da eficácia dos serviços de elaboração do PDA;
- g) Emitir parecer para o pagamento dos serviços efetivamente prestados, atendidas as exigências legais;
- h) Promover a capacitação de técnicos do INCRA ou contratados, envolvidos no processo de acompanhamento da elaboração e implementação do PDA;
- i) Designar equipe de técnicos para, junto às entidades contratadas ou conveniadas, exercer as seguintes atividades:
 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços a serem realizados, de acordo com o plano de trabalho apresentado pela entidade contratada ou conveniada;
 - Autorizar a liberação dos recursos com base no cronograma físico-financeiro constante do Plano de Trabalho;
 - Aprovar o PDA, após concordância prévia dos assentados, ocorrida em assembléia e registrada em ata;
 - Acompanhar e monitorar a implementação do PDA quanto à medição e demarcação topográfica, da organização territorial concebida para a área do assentamento, incluindo a implantação das atividades de exploração das parcelas ou das áreas de explorações comunitárias;
 - Mobilizar as famílias assentadas, na fase de implementação do Projeto de assentamento, de forma a garantir as suas participação em toda fase de construção do PDA;

- Cobrar das Convenientes/Contratadas o Relatório definitivo no prazo de 04 a 06 meses, fixados para elaboração do PDA.

Recomendações a constarem do(s) contrato(s) ou convênio(s) a serem celebrados:

- a) Encaminhar à Superintendência Regional - SR, no decorrer da execução dos serviços, relatórios parciais de suas atividades, para fins de acompanhamento, controle e avaliação, contendo, entre outros fatos relevantes e fundamentais, os pontos positivos alcançados e as dificuldades encontradas;
- b) Proceder capacitação dos beneficiários, para que os mesmos fiquem aptos a participarem de toda fase de construção e planejamento do PDA, de forma que expresse o diagnóstico exato de todo meio físico, sócio-econômico e cultural das famílias e o prognóstico das ações a serem desenvolvidas;
- c) Contemplar no relatório do PDA os itens contidos no Roteiro para sua elaboração, objeto da NE de ATES vigente, devendo constar da planilha orçamentária do PDA todos recursos necessários à implantação e consolidação do projeto de assentamento, no que se refere aos créditos para produção, de custeio e investimento, de instalações e infra-estruturas sociais e de serviços, bem como o custeio para prestação dos serviços públicos;
- d) Observar que o PDA deverá ser o instrumento que irá subsidiar a elaboração do documento para requerer o licenciamento ambiental definitivo do projeto de assentamento;
- e) Submeter-se a supervisões e acompanhamento sistemáticos dos trabalhos, por técnicos designados pelo INCRA, e
- f) Entregar o PDA dentro do prazo fixado no contrato ou convênio.

6.4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O plano de exploração das parcelas ou das áreas de uso comunitário, concebido durante a elaboração do PDA pelas equipes de ATES, deverá orientar a elaboração dos projetos técnicos de financiamento de investimento e custeio da produção, pelo PRONAF ou outras fontes de créditos existentes ou que venham a ser instituídas.

O PDA deverá nortear a formulação dos estudos consignadores do licenciamento ambiental, baseados nos instrumentos oficiais balizadores desse processo.

O INCRA, através de seus órgãos regionais se encarregará de fornecer às equipes técnicas que vão elaborar o PDA ou que serão cobertas com as atividades de ATES, todas as informações e estudos efetuados nas áreas, incluindo os levantamentos realizados por ocasião da elaboração dos laudos de vistoria e avaliação.

O relatório final do PDA deverá ser entregue a Superintendência Regional do INCRA, com seus apensos (mapas, outras peças e anexos em geral), em três vias, impressas e em meio magnético, para arquivamento na SR e distribuição a associação de assentados e divulgação.

7. PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ASSENTAMENTO - PRA

7.1. Conceito

O Plano de Recuperação do Assentamento – PRA, instrumento de planejamento do INCRA, é constituído por um conjunto de ações de ordem complementar, definidas com base em diagnósticos prévios e aplicadas aos projetos de assentamento que se encontrarem nas fases de estruturação – fase 5, ou consolidação – fase 6, conforme a classificação adotada pelo SIPRA. É um plano a ser elaborado pelas equipes de ATES que acompanhará e coordenará a sua implementação.

É uma modalidade de intervenção orientada para os Projetos de Assentamento – PAs, constituídos a mais tempo, com desenvolvimento e consolidação não consumados, em virtude da descontinuidade, interrupção ou não implementação das ações previstas pelo PDA, ou, mesmo, em decorrência da inexistência de tal Plano, ou qualquer outro percalço que tenha contribuído para sua não implementação.

Os Planos de Desenvolvimento dos Assentamentos – PDA constituem a base das informações a serem trabalhadas para elaboração dos Planos de Recuperação dos Assentamentos e subsidiarão a análise comparativa entre as ações planejadas e programadas para os assentamentos nas fases de implantação e consolidação e a realidade encontrada após a atualização das respectivas informações.

Enfim o PRA se traduz num conjunto de ações planejadas complementares ao PDA, ou de reformulação ou substituição deste, voltadas para garantir ao Projeto de Assentamento – PA, o nível desejado de desenvolvimento sustentável, a curto e médio prazo, proporcionando crescimento da renda aos seus beneficiários, geração de empregos, aumento da produção e melhores condições de vida e cidadania, através do atendimento de itens considerados básicos para esse fim.

7.2. Objetivos

Dotar os projetos de condições essenciais à complementação do seu processo de estruturação e consolidação com vistas a sua emancipação plena, num determinado horizonte de tempo, de modo a garantir a sua sustentabilidade econômica, social, cultural e ambiental, além de possibilitar o monitoramento e a avaliação de suas diversas ações pelas equipes de ATES.

Garantir a efetiva participação dos assentados em todas as fases do processo de planejamento e implementação das ações de recuperação nos projetos de assentamento.

Inserir as ações propostas para os projetos de assentamento no contexto das diretrizes contidas nos planejamentos regionais e municipais, assegurando a participação efetiva de todos os atores sociais, governamentais e não governamentais, envolvidos com o processo de reforma agrária.

7.3. Projetos Contemplados

Para fins de definição dos assentamentos a serem contemplados com a formulação de PRA serão levados em consideração os seguintes critérios:

- Projeto de Assentamento em Fases de Estruturação, Fase 5, e de Consolidação, Fase 6, do SIPRA;
- Projetos de Assentamento inseridos nos Territórios definidos pela Secretaria de Desenvolvimento Territorial – SDT, do Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA e nas áreas prioritárias de atuação definidas pelas Superintendências Regionais do INCRA;
- Qualificação das demandas apresentadas pelas famílias, concernentes: a titularidade de domínio, educação, saúde, habitação, infra-estrutura física (estradas de acesso, eletrificação e abastecimento de água), serviços sociais e renda (estrutura produtiva, créditos e assistência técnica);
- Projetos de Assentamento sem licenciamento ambiental tendo em vista o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado no âmbito nacional entre o MDA/INCRA e Ministério do Meio Ambiente -MMA/Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA em outubro de 2003. O referido TAC prevê a regularização do licenciamento ambiental, respeitadas as diretrizes, as regras e os critérios estabelecidos em lei e resoluções do CONAMA.

7.4. Metodologia de Ação

Compreende o processo de identificação e priorização dos projetos de assentamento nas fases 5 e 6 de desenvolvimento, que se encontram em dificuldades em termos de concretização da sua estruturação e consolidação, carecendo, portanto, serem recuperados, mediante adoção de ações planejadas com base em diagnósticos previamente definidos.

Neste caso, as Superintendências Regionais do INCRA definirão em suas Programações Operacionais esses projetos de assentamentos, objeto de PRA, cujos recursos orçamentários-financeiros constarão da Ação 4312 – Recuperação, Qualificação e Emancipação de Projetos de Assentamento Rural. Reitera-se a necessidade de que essa indicação leve em consideração os assentamentos dotados dos seguintes pré-requisitos:

- a) Projetos de assentamento que já possuem Plano de Desenvolvimento do Assentamento – PDA com implementação em andamento ou parte já concluída, cujas ações estejam voltadas à consolidação dos mesmos;
- b) Assentamentos que, embora tenham sido objeto de elaboração de PDA, a implementação de suas ações se deu em desacordo com as orientações desse PDA;
- c) Projetos de assentamento sem PDA elaborado, mas que tiveram parte de suas ações implementadas de forma improvisada, apresentando demanda de complementação e recuperação em termos de infraestrutura física, serviços sociais básicos, desenvolvimento econômico, social e ambiental, indispensáveis a sua consolidação.

Por último, cabe aos Núcleos Operacionais, de posse das informações acima, realizarem levantamentos “in loco”, com a participação das famílias assentadas, objetivando diagnosticar a situação real do projeto de assentamento a ser recuperado, com vistas à elaboração do PRA. As informações de diagnóstico e planejamento das atividades a serem definidas para o Projeto de Assentamento deverão ter como referência o roteiro de elaboração do PRA, constante do Anexo III da NE de ATES vigente.

O PRA elaborado, conforme as disposições contidas no presente manual operativo e Anexo III da NE de ATES vigente, será analisado pela Equipe de Articulação da ATES que emitirá parecer conclusivo sobre o mesmo, onde constará um resumo dos problemas detectados, propostas para resolução das pendências, competências e prazos para atendimento.

O referido parecer será encaminhado à Superintendência Regional do INCRA para diligenciar as providências relativas a sua competência e de outras instituições públicas e privadas envolvidas com a execução do PRA, para o equacionamento e implementação de ações programadas, com vistas a proporcionar a consolidação e emancipação do Projeto de Assentamento, em bases sustentáveis, a

curto e médio prazo.

7.5. Disposições Gerais

Os Planos de Recuperação dos Assentamentos, elaborados conforme o presente Manual, deverão ser disponibilizados às instituições públicas e privadas que interagem com o projeto de assentamento a ser recuperado, bem como às associações dos assentados beneficiários.

No âmbito da Superintendência Regional, os PRA deverão ser internalizados e discutidos pelos setores técnico, administrativo e jurídico, de forma a permitir ações integradas e abrangentes, na perspectiva da economicidade de tempo e recursos, e da garantia de uma maior eficiência e eficácia no encaminhamento de ações, estabelecendo todo um intercâmbio de informações com outras áreas de assentamento que se encontrem em processo de recuperação, independentemente de pertencerem ou não ao mesmo território.

O trabalho de coleta das informações relativas ao diagnóstico da área de assentamento deverá ser repassado pelo Núcleo Operacional à Superintendência Regional do INCRA, em meio impresso e magnético, com vistas à alimentação e atualização do SIPRA.

O relatório final do PRA deverá ser entregue a Superintendência Regional do INCRA, com seus apensos (mapas, outras peças e anexos em geral), em três vias, impressas e em meio magnético, para arquivamento na SR e distribuição a associação de assentados e divulgação.

O PRA, enquanto instrumento de planejamento, deverá constituir-se em referência no sentido de subsidiar as ações correlatas ou complementares a serem desenvolvidas nos assentamentos ou em suas áreas de influência, sob os auspícios de instituições públicas ou privadas.

8 - ANEXOS

Anexo I

MODELO DE PROJETO BÁSICO PARA CONVENIOS DE ATES

Fundamentalmente, o Projeto Básico deverá conter as seguintes informações:

1. TÍTULO DO PROJETO:

Indicar o título, das ações que serão desenvolvidas, voltadas para a Assessoria Técnica, Social e Ambiental para os assentados da Reforma Agrária.

2. IDENTIFICAÇÃO

Identificação, contendo dados dos representantes e da entidade, bem como apresentação desta, com breve histórico, indicando a experiência de atuação em atividades vinculadas ao objeto do convênio.

3. OBJETO:

Deve estar claramente definido o objeto, com o número de família e PAs atendidos, assim como sua localização.

***Exemplo:** Desempenhar atividades de Assessoria Técnica, Social e Ambiental - ATES para os assentados da Reforma Agrária, relativa ao período de a, atendendo diretamente famílias assentadas, em projetos de assentamento, abrangendo os municípios, no Estado*

4. JUSTIFICATIVA:

Deve conter um diagnóstico do problema, devidamente quantificado e embasado sob o ponto de vista teórico e prático, contendo dados históricos e sócio-econômicos, assim como outras informações pertinentes. Além disso, deve demonstrar a relevância do objeto do convênio, como meio de solucionar o problema diagnosticado.

5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Deve indicar de forma clara e objetiva as atividades a serem realizadas, bem como as metas, produtos e resultados a serem apresentados.

Em consonância com às atribuições dos Núcleos Operacionais constantes da Norma de Execução de ATES vigente e deste Manual Operacional, destacam-se, dentre outras, as seguintes atividades a serem implementadas para o desenvolvimento rural sustentável dos assentamentos, que variarão de acordo com as características específicas de cada proposta de convênio:

- a) Diagnósticos participativos
- b) Acompanhamento direto e regular às famílias
- c) Reuniões técnicas
- d) Dias de campo
- e) Unidades demonstrativas
- f) Trocas de experiência
- g) Visitas técnicas
- h) Capacitação de agricultores e de Técnicos
- i) Elaboração e acompanhamento de projetos técnicos
- j) Elaboração e acompanhamento de Planos (PEA, PDA, PRA)
- k) Agendas específicas para jovens, mulheres e populações tradicionais

6. PÚBLICO A SER ATENDIDO

Indicar o número de famílias assentadas que serão beneficiadas nos Projetos de Assentamento, assim distribuídas:

| MUNICÍPIO | ASSENTAMENTO | FASES | |
|-----------|--------------|-------------------|-------------------|
| | | IMPLANTAÇÃO - 135 | RECUPERAÇÃO – 137 |
| | | Nº FAMILIA | Nº FAMÍLIA |
| | | | |
| | | | |

7. METODOLOGIA/ESTRATÉGIA DE AÇÃO

Descrever a metodologia que será empregada, bem como a forma como serão executadas as atividades previstas.

Indicar o corpo profissional da entidade que atuará no objeto do convênio, contemplando a multidisciplinariedade, atendendo os requisitos estabelecidos na Norma de Execução de ATES vigente e neste Manual Operacional.

É importante informar se as atividades serão executadas diretamente pela convenente, por meio de seu corpo técnico, ou se será necessário complementar sua equipe, hipótese em que deverá ser observada a lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente a licitação e contratos.

Deve-se indicar, também, se já há uma base física para execução das atividades previstas, localizada próximo aos assentamentos que serão atendidos, conforme previsto no presente manual operacional ou se está será montada.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO:

As atividades propostas serão executadas emmeses, com duração até, conforme cronograma abaixo (o prazo de execução deverá respeitar o limite de vigência do PPA)

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Item 5 – Descrição das Atividades)

| ATIVIDADES | MESES | | | | | | | | | | | |
|---|-------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | | | | | | | | |
| Acompanhamento direto e regular às famílias | | | | | | | | | | | | |
| Diagnósticos participativos | | | | | | | | | | | | |
| ... | | | | | | | | | | | | |
| ... | | | | | | | | | | | | |

9. CUSTO DO PROJETO/REPASSE DE RECURSOS:

Indicar o montante total de recursos, especificando os quantitativos que ficarão a cargo do INCRA e da convenente.

Detalhar os custos, explicitando a composição do valor total e demonstrando que os custos estão compatíveis com os valores de mercado, de acordo com pesquisa de preços ou instituições oficiais (juntar elementos comprobatórios).

Os recursos serão repassados à entidade de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

10. CONTRAPARTIDA:

Indicar a forma como será prestada a contrapartida, no valor indicado no item anterior: recursos, bem ou serviços. No caso de bens, indicar qual será o bem posto à disposição do convênio. No caso de serviços, indicar que serviços serão, quais os profissionais, quantas horas, etc.

Também em relação à contrapartida, é necessário demonstrar que os custos estão compatíveis com os valores de mercado, de acordo com pesquisa de preços ou instituições oficiais (juntar elementos comprobatórios).

....., de de 200..

Presidente/.....

Anexo II

| |
|---|
| VARIÁVEIS INTEGRANTES DO CÁLCULO DO VALOR DO CONTRATO |
|---|

I – NORMA EXECUÇÃO DE ATES VIGENTE

| | |
|---|--|
| Valor por família/ano..... | R\$ 400,00 |
| Nº famílias/técnico atendidas..... | 100 famílias |
| Proporção técnicos Nível Superior.... 1/3 | Área agrônômica(1:125 fam) e Área Social (1:500 fam) |

II –VALOR REFERÊNCIA

| | | | |
|--------------------------------|--------------|---------------------------|-------|
| Técnico de Nível Médio..... | R\$ 1.200,00 | | 24,84 |
| Técnico de Nível Superior..... | R\$ 2.000,00 | Valor médio - Cooperativa | 28,92 |

ARTICULADOR

| | |
|---------------------------|-------|
| Valor médio - Emp.Privada | 23,37 |
| Valor médio - Estatal | 25,71 |

III – ENCARGOS SOCIAIS

| | |
|----------------------------|------------------|
| Valor médio | 25,71 |
| Valor Fixado - Articulador | R\$ 25,00 |

A – Cooperativas

| <i>Encargos Sociais</i> | | |
|-------------------------|--------------|---|
| Discriminação | % | |
| PIS | 0,65 | |
| INSS Patronal | 15 | |
| I.S.S. | 5 | |
| Confins | 3 | |
| Taxa de Administração | | 0 |
| IRRF | 1,5 | |
| Total | 25,15 | |

B – Empresas Privadas e Públicas (CLT)

| Encargos Sociais | | |
|------------------|---|--|
| Discriminação | % | |
| | % | |

| | | |
|--------------|--------------|--|
| F.G.T.S | 8,5 | |
| Férias | 11,11 | |
| INSS | 20 | |
| Aviso prévio | 0,34 | |
| SESC | 1,5 | |
| SENAC | 1 | |
| 13° salário | 8,33 | |
| SEBRAE | 0,6 | |
| INCRA | 0,2 | |
| Total | 51,58 | |

Anexo III

MEMÓRIA DE CÁLCULO COMPOSIÇÃO EQUIPES

- Profissionais da área de ciências agrárias na proporção de 1:125 famílias assentadas; e
- Profissionais da área de ciências sociais, ambiental ou econômica na proporção de 1:500 famílias assentadas.

Ex 1: Núcleo com 350 famílias

Relação técnico X famílias assentadas – 1:100

Necessidade de corpo técnico – 350 famílias : 100 = 3,5 = 4 técnicos

Técnicos de ciências agrárias – 1:125 – 350 : 125 = 2,8 = 3 técnicos

Técnicos de outras áreas – 1:500 – 350 : 500 = 0,7 = 1 técnico

Ex 2: Núcleo com 775 famílias

Relação técnico X famílias assentadas – 1:100

Necessidade de corpo técnico – 775 famílias : 100 = 7,75 = 8 técnicos

Técnicos de ciências agrárias – 1:125 – 775 : 125 = 6,2 = 6 técnicos

Técnicos de outras áreas – 1:500 – 775 : 500 = 1,55 = 2 técnicos

Ex 3: Núcleo com 1.245 famílias

Relação técnico X famílias assentadas – 1:100

Necessidade de corpo técnico – 1.245 famílias : 100 = 12,45 = 12 técnicos

Técnicos de ciências agrárias – 1:125 – 1.245 : 125 = 9,95 = 10 técnicos

Técnicos de outras áreas – 1:500 – 1.245 : 500 = 2,49 = 3 técnicos

Ex 4: Núcleo com 2.400 famílias

Relação técnico X famílias assentadas – 1:100

Necessidade de corpo técnico – 2.400 famílias : 100 = 24 = 24 técnicos

Técnicos de ciências agrárias – 1:125 – 2.400 : 125 = 19,2 = 19 técnicos

Técnicos de outras áreas – 1:500 – 2.400 : 500 = 4,8 = 5 técnicos

Anexo IV**MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA SUBSTITUIÇÃO ATER PRONAF “A”****Ex 1: Núcleo com 1.000 famílias**

Relação técnico X famílias assentadas – 1:100

Necessidade de corpo técnico – 1.000 famílias : 100 = 10,00 = 10 técnicos

Contratação de PRONAF “A” com ATER

Número de Famílias contratadas – 100

Substituição – 100 famílias de outro(s) PA sem ATES, no Núcleo ou Fora do Núcleo.

Total de Famílias com a contratação do PRONAF “A” – 1.100 famílias

Necessidade de corpo técnico – 1.100 famílias : 100 = 11,00 = 11 técnicos

A Prestadora de Serviços contrata mais um técnico via PRONAF “A” e coloca no Núcleo de sua atuação.

Contratação de PRONAF “A” sem ATER

Número de Famílias contratadas – 100

Substituição – Não há substituição.

Ex 2: Núcleo com 2.000 famílias

Relação técnico X famílias assentadas – 1:100

Necessidade de corpo técnico – 2.000 famílias : 100 = 20,00 = 20 técnicos

Contratação de PRONAF “A” com ATER

Número de Famílias contratadas – 300

Substituição – 300 famílias de outro(s) PA(s) sem ATES, no Núcleo ou Fora do Núcleo.

Total de Famílias com a contratação do PRONAF “A” – 2.300 famílias

Necessidade de corpo técnico – 2.300 famílias : 100 = 23,00 = 23 técnicos

A Prestadora de Serviços contrata mais três técnicos via PRONAF “A” e coloca no Núcleo de sua atuação.

Contratação de PRONAF “A” sem ATER
Número de Famílias contratadas – 300
Substituição – Não há substituição.

Utilizar mesmo procedimento para cálculo de equipes:

- Profissionais da área de ciências agrárias na proporção de 1:125 famílias assentadas; e
- Profissionais da área de ciências sociais, ambiental ou econômica na proporção de 1:500 famílias assentadas.

Observação: Os serviços de ATER nos projetos de reforma agrária e projetos de assentamento reconhecidos pelo INCRA , quando contratados, deverão adequar-se à Assessoria Técnica, Social e Ambiental - ATES, conforme estabelecido nesta Norma de Execução.

Anexo VI

PLANILHA DE CUSTO MENSAL ATES – EMPRESAS PRIVADAS

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ATES - EXEMPLO DE PLANILHA DE CUSTO PARA 500 FAMÍLIAS

EQUIPE: 05 TÉCNICOS NM 3 SALÁRIO: NM R\$1
 NS 2 NS R\$2.000,00

| SALÁRIO NM | SALÁRIO NS | ENCARGOS | CUSTEIO | TOTAL | RECEITA | SALDO |
|------------|------------|----------|----------|-----------|-----------|----------|
| 3.600,00 | 4.000,00 | 3.920,08 | 2.500,00 | 14.020,08 | 15.201,20 | 1.181,12 |

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

| Encargos Sociais | | Custeio - 02 veículos = técnicos | | Articuladores | |
|------------------|--------------|----------------------------------|-----------------|---------------|----------|
| Discriminação | % | Discriminação | Valor (R\$) | Salário | |
| FGTS | 8,5 | Computador | 200,00 | Encargos | 1.289,50 |
| Férias | 11,11 | Aluguel escritório | 400,00 | Custeio | 900,00 |
| INSS | 20 | Energia elétrica | 90,00 | Total | 4.689,50 |
| Aviso Prévio | 0,34 | Água | 50,00 | | |
| SESC | 1,5 | Telefone | 100,00 | | |
| SENAC | 1 | Material escritório | 40,00 | | |
| 13º Salário | 8,33 | Manutenção veículo (2) | 500,00 | | |
| SEBRAE | 0,6 | Combustível (2 veículos) | 900,00 | | |
| INCRA | 0,2 | Capacitação | 220,00 | | |
| Total | 51,58 | Total | 2.500,00 | | |

| 1600 FAMÍLIAS | |
|---------------|------------|
| Custo/Ano | 56.274,00 |
| Receita/Ano | 640.000,00 |
| Impacto % | 8,79 |
| Custo/Fam | 35,17 |

| Observações: | | | Custo/Fam |
|--|-------------|----------------|------------------|
| Articulador: | 16 Técnicos | 1.600 famílias | 35,17 |
| | 20 Técnicos | 2.000 famílias | 28,14 |
| | 24 Técnicos | 2.400 famílias | 23,45 |
| Custo Médio/Família Articulador – Emp. Privadas | | | R\$ 28,92 |

| 2000 FAMÍLIAS | |
|---------------|------------|
| Custo/Ano | 56.274,00 |
| Receita/Ano | 800.000,00 |
| Impacto % | 7,03 |
| Custo/Fam | 28,14 |

| 2400 FAMÍLIAS | |
|---------------|------------|
| Custo/Ano | 56.274,00 |
| Receita/Ano | 960.000,00 |
| Impacto % | 5,86 |
| Custo/Fam | 23,45 |

Receita/fam 400,00 Articulador 35,17 Cálculo 364,83 500 12 R\$15.201,20
 Veículo: 02 para a equipe de 05 técnicos.

Anexo VII

PLANILHA DE CUSTO MENSAL ATES – ESTATAL

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ATES - EXEMPLO DE PLANILHA DE CUSTO PARA 500 FAMÍLIAS

EQUIPE: 05 TÉCNICOS NM 3 SALÁRIO: NM R\$1.200,00
 NS 2 NS R\$2.000,00

| SALÁRIO NM | SALÁRIO NS | ENCARGOS | CUSTEIO | TOTAL | RECEITA | SALDO |
|------------|------------|----------|----------|----------|-----------|-----------|
| 0 | 0 | 0 | 2.500,00 | 2.500,00 | 15.482,45 | 12.982,45 |

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

| Encargos Sociais | | Custeio - 02 veículos = técnicos | | Articuladores | |
|------------------|--------------|----------------------------------|-----------------|---------------|----------|
| Discriminação | % | Discriminação | Valor (R\$) | Salário | |
| FGTS | 8,5 | Computador | 200,00 | Encargos | 1.289,50 |
| Férias | 11,11 | Aluguel escritório | 400,00 | Custeio | 0 |
| INSS | 20 | Energia elétrica | 90,00 | Total | 3.789,50 |
| Aviso Prévio | 0,34 | Água | 50,00 | | |
| SESC | 1,5 | Telefone | 100,00 | | |
| SENAC | 1 | Material escritório | 40,00 | | |
| 13º Salário | 8,33 | Manutenção veículo (2) | 500,00 | | |
| SEBRAE | 0,6 | Combustível (2 veículos) | 900,00 | | |
| INCRA | 0,2 | Capacitação | 220,00 | | |
| Total | 51,58 | Total | 2.500,00 | | |

| 1600 FAMÍLIAS | |
|---------------|------------|
| Custo/Ano | 45.474,00 |
| Receita/Ano | 640.000,00 |
| Impacto % | 7,11 |
| Custo/Fam | 28,42 |

| Observações: | | | Custo/Fam |
|--|-------------|----------------|------------------|
| Articulador: | 16 Técnicos | 1.600 famílias | 28,42 |
| | 20 Técnicos | 2.000 famílias | 22,74 |
| | 24 Técnicos | 2.400 famílias | 18,95 |
| Custo Médio/Família Articulador – Estatal | | | R\$ 23,37 |

| 2000 FAMÍLIAS | |
|---------------|------------|
| Custo/Ano | 45.474,00 |
| Receita/Ano | 800.000,00 |
| Impacto % | 5,68 |
| Custo/Fam | 22,74 |

| 2400 FAMÍLIAS | |
|---------------|------------|
| Custo/Ano | 45.474,00 |
| Receita/Ano | 960.000,00 |
| Impacto % | 4,74 |
| Custo/Fam | 18,95 |

Receita/fam 400,00 Articulador 28,42 Cálculo 371,58 500 12 R\$15.482,45
 Veículo: 02 para a equipe de 05 técnicos.

| Nome do Projeto | Município | Data de Criação | Área (ha) | Famílias (nº) | | Registro da área (S/N) | Demarcação | | Crédito | | Abast. água 0-100 | Estrada interna 0-100 | Eletrificação 0-100 | Titularidade | | ATES 0-100 | Ensino fundamental (7-14 anos) 0-100 | Renda | Pontuação final |
|-----------------|-----------|-----------------|-----------|---------------|--------|------------------------|--------------|---------------|-------------|--------------------|-------------------|-----------------------|---------------------|--------------|----------|------------|--------------------------------------|-------|-----------------|
| | | | | Capac. | Assent | | Perim. 0-100 | Parcela 0-100 | Apoio 0-100 | Mat. Constr. 0-100 | | | | CCU 0-100 | TD 0-100 | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

Pontuação: % de famílias beneficiadas em relação ao total de famílias assentadas

Os itens relativos ao Ensino Fundamental e Renda integram o diagnóstico, porém não são computados para efeito de pontuação, com vistas à consolidação.



**Ministério do
Desenvolvimento Agrário**

